



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001198-47.2026.6.04.0000

UASG 070003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n. 90030/2026 PGC 70003-111/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **07/10/2026**

Horário da Fase de Lances: **08h às 14h.**

Valor estimado da contratação: **R\$ 3.447,50 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Link: <https://pncp.gov.br/editais>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) porta-diplomas personalizados, tipo álbum, destinados ao acondicionamento e à apresentação dos diplomas dos candidatos eleitos, por ocasião da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE-AM, conforme condições, quantidades e referências fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo divergência entre a descrição definida neste item e a correspondente ao código CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição estabelecida no objeto da aquisição.

1.3. A aquisição obedecerá o informado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Porta-diplomas Dimensões de aproximadamente 33 cm x 23,5 cm (fechado); - Estrutura em papelão 18, revestida com papelux na cor preta; - Imagem central com o símbolo do TRE-AM e letreiros dourados; - Moldura dourada nos 2 (dois) cantos superiores/frontais; - Forros internos na cor vermelha, com bordas pretas;	50	und	TRE/AM	30 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

• Fitas transversais nos 4 (quatro) cantos da parte inferior, na cor vermelha; • Acabamento compatível com a utilização em solenidade oficial; • Personalização conforme arte/layout institucional fornecido pelo TRE-AM.				
---	--	--	--	--

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE-AM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-AM ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n. 14.133/21.

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa n. 65, de 2021.

5.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRE-AM diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até três dias úteis, contados da solicitação.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até três dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRE-AM poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e, quando for o caso, firmado o Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis para aceitar a Nota de Empenho OU, quando for o caso, o prazo de três dias úteis para assinar o Termo de Contrato, em qualquer hipótese contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de três anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

8.8. As sanções previstas nos itens 8.3, 8.6 e 8.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos itens 8.4 e 8.5.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.

9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Manaus (AM), 30 de setembro de 2026.

SYLVIA REBECA RIBEIRO HORTENCIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos:

a) ata de fundação;

b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível;

g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

2.6. Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade: 2.6.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4; 2.6.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Dispensada nos termos do Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) porta-diplomas personalizados, tipo álbum, destinados ao acondicionamento e à apresentação dos diplomas dos candidatos eleitos, por ocasião da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE-AM, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os porta-diplomas deverão ser confeccionados com as seguintes características:

- Dimensões de aproximadamente 33 cm x 23,5 cm (fechado);
- Estrutura em papelão 18, revestida com papelux na cor preta;
- Imagem central com o símbolo do TRE-AM e letreiros dourados;
- Moldura dourada nos 2 (dois) cantos superiores/frontais;
- Forros internos na cor vermelha, com bordas pretas;
- Fitas transversais nos 4 (quatro) cantos da parte inferior, na cor vermelha;
- Acabamento compatível com a utilização em solenidade oficial;
- Personalização conforme arte/layout institucional fornecido pelo TRE-AM.

1.3. A contratação destina-se ao atendimento da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos, realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, destinada à entrega dos diplomas aos candidatos eleitos nas eleições correspondentes.

1.4. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito do órgão, de estrutura própria e equipe especializada para a confecção de porta-diplomas personalizados, com acabamento e padrão visual compatíveis com a solenidade oficial de diplomação dos candidatos eleitos.

2.2. A Cerimônia de Diplomação dos Eleitos constitui ato solene da Justiça Eleitoral, destinado à formalização da diplomação dos candidatos eleitos, razão pela qual se faz necessária a disponibilização de porta-diplomas que apresentem padrão estético e acabamento compatíveis com a relevância institucional do evento.

2.3. A utilização de porta-diplomas personalizados contribui para a adequada apresentação e entrega dos diplomas aos eleitos, conferindo padronização, proteção e caráter solene ao documento expedido pela Justiça Eleitoral.

2.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de execução de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

acabamento gráfico e de confecção específica, com materiais, dimensões, revestimentos e elementos decorativos definidos pelo Tribunal, de modo a assegurar uniformidade entre todas as unidades fornecidas.

2.5. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Caso o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal aplicável, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

3.2. Caso o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal, a contratação direta poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para o exercício de 2026, o valor atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, devendo ser observado o limite legal e as regras de aferição previstas na legislação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) porta-diplomas personalizados, tipo álbum, destinados à Cerimônia de Diplomação dos Eleitos, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2. Os porta-diplomas deverão ser produzidos a partir de arte/layout institucional fornecido pelo TRE-AM, respeitando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores e padrão visual estabelecidos pela Administração.

4.3. A entrega dos itens ocorrerá em lote único, não se tratando de contratação sob demanda ou de execução continuada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos funcionais

A contratada deverá fornecer porta-diplomas que atendam rigorosamente às dimensões, materiais, cores, revestimentos e acabamentos especificados neste Termo de Referência, garantindo uniformidade entre as 50 (cinquenta) unidades.

5.2. Requisitos de qualidade

Os itens fornecidos deverão apresentar acabamento de alto padrão, adequado à utilização em solenidade oficial, não sendo admitidos:

- falhas de impressão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

- desalinhamento dos elementos gráficos;
- douração irregular;
- descolamento do revestimento;
- deformações;
- manchas;
- falhas de colagem;
- costuras ou acabamentos irregulares;
- quaisquer outros defeitos que comprometam a apresentação, a funcionalidade ou a durabilidade do produto.

5.3. Requisitos operacionais

5.3.1. A contratada deverá manter meio de comunicação com a Administração para recebimento da arte/layout e para realização de eventuais ajustes antes da produção definitiva.

5.3.2. Nenhuma alteração na arte ou nas especificações fornecidas pelo TRE-AM poderá ser realizada sem prévia autorização da Administração.

5.4. Subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que não haja prejuízo à qualidade e à execução do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a formalização da contratação ou emissão da nota de empenho, a Administração encaminhará à contratada a arte/layout institucional, bem como as orientações necessárias à produção dos 50 (cinquenta) porta-diplomas.

6.2. A contratada deverá submeter à Administração prova de arte ou amostra virtual para aprovação antes do início da produção definitiva.

6.3. A Administração deverá aprovar a prova de arte ou solicitar os ajustes necessários no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da prova apresentada pela contratada.

6.4. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação da arte pela Administração..

6.5. Após a aprovação da prova, a contratada procederá à confecção e entrega integral dos 50 (cinquenta) porta-diplomas no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.6. A entrega ocorrerá nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em Manaus/AM, em data e local a serem indicados pela Administração.

6.7. Os porta-diplomas deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos, riscos, manchas, amassados ou quaisquer avarias durante o transporte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

7.1. A quantidade da contratação é fixa, correspondente a 50 (cinquenta) porta-diplomas personalizados, não havendo caráter estimativo quanto ao quantitativo.

7.2. Para fins de planejamento da contratação, estima-se o valor unitário de R\$ 68,95 (sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para cada porta-diploma personalizado, mediante consulta a valores praticados no mercado e a referências de contratações anteriores para objeto de características semelhantes, perfazendo o valor total estimado de R\$ 3.447,50 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades, conforme Planilha Estimada da Despesa constante nos autos (doc. SEI nº 0000851399).

7.3. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de disponibilização de um porta-diploma para cada candidato eleito a ser diplomado, conforme planejamento da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral e a conferência dos itens pela fiscalização.

8.2. A medição considerará a conformidade das 50 (cinquenta) unidades entregues em relação às especificações técnicas e à arte aprovada.

8.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade dos itens entregues.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e visual dos itens entregues.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da entrega pela fiscalização, autorizando-se o atesto da nota fiscal para pagamento.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

9.2. Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução do fornecimento;
- verificar a conformidade da arte apresentada;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções antes da produção definitiva ou na entrega;
- atestar a conformidade da entrega;
- verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se o uso de e-mail para notificações e solicitações relacionadas à execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar o fornecimento conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- submeter a prova de arte à aprovação prévia da Administração;
- produzir os itens somente após a aprovação da arte;
- garantir a qualidade dos materiais, revestimentos e acabamentos;
- cumprir o prazo de entrega definido pela Administração;
- substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos até o local de entrega;
- não inserir, imprimir ou fornecer qualquer diploma, certificado ou documento que não integre expressamente o objeto da contratação;
- manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- fornecer, em tempo hábil, a arte/layout e as orientações necessárias à confecção dos porta-diplomas;
- aprovar ou solicitar ajustes na prova de arte apresentada pela contratada;
- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. SUSTENTABILIDADE

Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir o fornecimento de porta-diplomas personalizados, com qualidade, padronização estética e acabamento compatíveis com a solenidade oficial de Diplomação dos Eleitos, proporcionando adequada apresentação e acondicionamento dos diplomas expedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

14. VIGÊNCIA

O instrumento de contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua formalização, prazo considerado suficiente para aprovação da arte, produção, entrega e eventual substituição de itens em desconformidade.

15. PRAZO DE ENTREGA

15.1. A contratada deverá entregar a totalidade dos 50 (cinquenta) porta-diplomas personalizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação da prova de arte pela Administração.

15.2. Eventuais substituições de itens com defeito ou em desacordo com as especificações deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração.

15.3. Considerando que os porta-diplomas se destinam a cerimônia oficial previamente programada, o prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, de modo a assegurar a disponibilidade dos produtos antes da realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Caso o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando-se o objeto como item único, correspondente ao fornecimento das 50 (cinquenta) unidades de porta-diplomas personalizados.

16.3. A adoção do menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir uniformidade de materiais, dimensões, acabamento e padrão visual entre todas as unidades destinadas à mesma solenidade.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados aos pleitos eleitorais, alocados na UGR 70404 – Assessoria de Cerimonial da Presidência – ASCEP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.

17.2. A classificação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O atraso injustificado na entrega ou na substituição de itens poderá sujeitar a contratada às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

18.3. As sanções eventualmente aplicadas não afastam a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação pretendida, servindo de base para a formalização da contratação e para a adequada execução do fornecimento.

19.2. Suas disposições deverão ser observadas ao longo de toda a execução da contratação, em conjunto com os demais documentos do processo e com a legislação aplicável.

19.3. A Administração poderá, sempre que necessário, adotar orientações complementares, visando garantir a qualidade dos itens entregues e o atendimento ao interesse público.

ALEXIA TAVARES BARROS

COORDENADORA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Prezados Senhores,

Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento do item **XXXXXXXXXXXX**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Declaramos que nos preços desta proposta, expressos em reais, já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, especialmente o de transporte para entrega no local de recebimento do material, além dos tributos incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda, ter tomado conhecimento do inteiro teor do Termo de Referência, encaminhado a esta empresa pelo TRE/AM, e que concordamos com todos os termos nele estabelecidos.

Declaramos, também, estarmos em situação regular junto à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como junto ao FGTS e à Justiça Trabalhista.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Carimbo do CGC da firma

Local e data da proposta:

Assinatura do Responsável

Nome legível.

Endereço eletrônico válido e telefone para contato: